

## A UNIVERSIDADE MEDIEVAL *O ensino do direito entre o poder político e o espiritual*

João Marcos de Castello Branco Fantinato<sup>1</sup>

### 1 - Origens

A universidade, como a conhecemos hoje em dia, nasceu espontaneamente na Idade Média, a partir de escolas desenvolvidas ao lado das catedrais dos principais centros urbanos. A mais antiga universidade surgiu em Bolonha, ainda no século XI, tendo também como embrião uma dessas escolas. Resultou da demanda por pessoas que soubessem o antigo direito romano, a fim de assessorar a Igreja, os príncipes, as comunas e os comerciantes locais. O fenômeno logo se repetiu em outras partes da Itália, em Paris, Oxford e em toda a Europa, inclusive na Península Ibérica. A estrutura dessa universidade guardava muita semelhança com as corporações de ofício de então, com particularidades próprias. Mais tarde, as universidades europeias foram encampadas pelos poderes laicos e mudaram, não sem deixar uma marca de grande relevo na história cultural do Ocidente.

De fato, após seis séculos da queda do Império e da publicação do *Corpus Iuris Civilis* de Justiniano, a Europa redescobriu o direito romano justiniano. Verificou-se que o direito romano constituía um direito comum, eterno e universal, aplicável a todos os povos da Cristandade, nem que fosse de forma subsidiária. A rigor, a cultura clássica herdada da Antiguidade havia sido preservada por obra dos clérigos, ordem essa que representava a maioria

---

<sup>1</sup> Juiz Titular da 34ª Vara Cível. Mestre e Doutorando em História do Direito pela Universidade de Lisboa. Integrante do Centro de Estudos e Debates – CEDES do TJRJ.

dos indivíduos letrados na Alta Idade Média. A educação clássica sobrevivia nas escolas dos mosteiros espalhados pelo Continente, como Subiaco, Monte Cassino, Cluny, Servitano etc.<sup>2</sup>, centros de ensino que, posteriormente, foram reproduzidos junto às catedrais das cidades, as citadas escolas catedralícias ou colegiadas.

A matéria ensinada girava em torno do *trivium* e do *quadrivium*<sup>3</sup>, as chamadas “artes liberais”, pois provinham dos livros. Dessas disciplinas, sobretudo da retórica, nasceu o estudo e o ensino do direito. Os primeiros professores de direito em Bolonha, os glosadores, eram formados em artes liberais, e do domínio da retórica, junto com a dialética, passaram a estudar e ensinar o direito que constava dos antigos livros legais, principalmente o Código de Justiniano. Nessa mesma linha surge, em seguida, o direito canônico. Com sua obra, os glosadores fomentaram a noção de universalidade da Cristandade, unindo a Humanidade num sentimento de pertencimento a um mundo comum, o *ius commune* da *res publica christiana*.

## 2 - A universidade de Bolonha

Com efeito, a partir da Bolonha do século XI, esse processo de renascimento do direito romano e canônico se acentuou. Não obstante o pioneirismo de sua escola de direito, a cidade tinha herdado sua tradição de ensino de suas relações com Ravena, antiga capital imperial, e com Nonantola e Pavia, ambas sedes de importantes escolas clericais onde se ensinavam as artes liberais e o direito lombardo. E já contava com escolas clericais quando foram descobertas versões mais fidedignas do *Corpus Iuris Civilis*, principalmente o Digesto<sup>4</sup>, livro contendo a doutrina dos últimos juristas romanos. Com o desenvolvimento de sua escola, estudiosos do direito civil, como Irnério, passaram a reunir estudantes do mundo inteiro interessados no direito cesário, os quais reproduziam em seguida os ensinamentos obtidos nos seus países de

---

<sup>2</sup> Em Portugal podem-se citar, nesse sentido, embora mais recentes, as escolas episcopais de Braga, Coimbra e Lisboa, assim como os mosteiros de Guimarães, Alcobaça, Santa Cruz de Coimbra, entre outros. Sobre o tema vide a obra do Prof. JOSÉ ARTUR ANES DUARTE NOGUEIRA, *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média*, Lisboa, 1994, especialmente Parte I, cap. II, secção II.

<sup>3</sup> O *trivium* era composto pela Gramática, Retórica e Dialética, e o *quadrivium* pela Aritmética, Geometria, Música e Astronomia.

<sup>4</sup> A tradição reza que, em 1135, uma frota de Pisa empreendeu um saque à cidade de Amalfi, e teria trazido um exemplar antigo do Digesto para a Toscana, exemplar esse sobre o qual se teriam debruçados toda uma geração de estudiosos. FRIEDRICH CARL VON SAVIGNY, em sua obra *Histoire du droit romain au Moyen Âge*, Ed. Hachette, vol. III, pp. 71-78, traz dúvidas sobre a veracidade de tais fatos. Mas tal tradição continua de pé, sobretudo na Itália.

origem. Entre seus sucessores da obra de Irnério, destacam-se os famosos “quatro doutores”, que multiplicaram ainda mais o rebanho deixado por seu mestre: Búlgaro, Martino, Jacopo e Hugo.

A Itália dessa época se situava dentro dos domínios do Sacro Império Romano Germânico, construção política originária de Carlos Magno que a dinastia dos Hohenstaufen pretendia alçar ao patamar do Império Romano do tempo de Constantino e Justiniano. O direito romano ensinado em Bolonha lhe servia assim de ferramenta, adequada para a organização de poderes universais necessários para gerir tamanho império, lembrando que se tratava de um mundo bem mais fragmentado do que o da Antiguidade. Por outro lado, a Igreja, que havia igualmente estimulado a união da Europa Ocidental nessa *Renovatio Imperii*, se aliava, no campo espiritual, a essa nova universalidade então criada. Pondere-se, contudo, que as fronteiras entre Império e Igreja não eram tão precisas, e deram margem a várias disputas, notadamente a querela das Investiduras<sup>5</sup> e as rivalidades entre guelfos e gibelinos<sup>6</sup>.

Paralelamente, despontavam cidades mercantis com fortes pretensões à autonomia, como Veneza, Florença, Milão, Génova e, notadamente, Bolonha. Não obstante se situarem dentro dos confins do Império (salvo Veneza, dada sua situação insular), desenvolveram certa independência política e jurídica, o que beneficiou o surgimento de estatutos citadinos próprios, frequentemente conflitantes com as leis imperiais. Por sua vez, em Bolonha, cidade onde nasceu a universidade, a população de estudantes estrangeiros criava conflitos com os locais, sobretudo pela aplicação das chamadas “represálias”<sup>7</sup>, instituto que permitia ao credor local cobrar dívidas de um terceiro da mesma nacionalidade do devedor originário.

Em 1155, passando pela região o imperador Frederico I Barba Ruiva, logrou encontrar-se com os mencionados quatro doutores (Martino, Búlgaro, Jacobo e Hugo) e obteve seu assessoramento em direito romano para suas pretensões políticas. A intenção do imperador era restabelecer as regalias imperiais, que andavam em desuso desde a queda do Império Romano. O resultado desse encontro foi o implemento de tais regalias imperiais por ocasião da Dieta de

---

<sup>5</sup> A querela das Investiduras foi o conflito entre o Imperador e o Papado, de 1075 a 1122, envolvendo a nomeação de bispos, prerrogativa que sofria a influência do Imperador e que a Cúria romana pretendia avocar a si, sobretudo após a reforma gregoriana. A Santa Sé venceu a queda de braço, com a Concordata de Worms de 1122, dando início a um período de centralização e consolidação do poder de Roma sobre a Cristandade.

<sup>6</sup> Na esteira da querela entre Papa e Imperador, surgiram na Itália dois partidos opostos que dividiram a Península em guerras fratricidas. Os guelfos se alinhavam com o Papa e tinham o apoio das classes populares das comunas italianas. Os gibelinos se punham do lado do Imperador e reuniam a antiga aristocracia cavaleiresca. Os guelfos finalmente levaram a melhor, mas criaram ditaduras populistas nas cidades onde prevaleceram, como em Bolonha, com a família dos Geremei.

<sup>7</sup> Para melhor compreensão sobre o tema, vide a obra do Prof. RUY DE ALBUQUERQUE, *As represálias – Estudo de História do Direito Português (Sécs. XV e XVI)*, Lisboa, Ed. Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa, 1972.

Roncaglia<sup>8</sup> (1158). Em contrapartida, o imperador outorgou ao estudo geral de Bolonha privilégios que retiravam da respectiva comuna a jurisdição sobre os estudantes, legando-a aos seus professores ou ao bispo se fossem clérigos (posteriormente, essa jurisdição passou aos reitores). Trata-se da *Authentica Habita*<sup>9</sup>, também denominado *Privilegium Scholasticum Frederici I*, estatuto que constituirá a base legal das universidades medievais e servirá de paradigma, em variados graus de influência, para os estudos gerais que surgirão por toda a Europa em seguida.

### 3 - A organização do estudo geral

O estudo geral de Bolonha adquiriu assim privilégios que isentavam seus alunos estrangeiros da jurisdição civil e criminal da comuna de Bolonha, além de os dispensar do pagamento de vários impostos incidentes ao longo de seu caminho de casa. Uma vez estabelecidos na cidade, esses estudantes estrangeiros agrupavam-se em “nações”, segundo a sua origem nacional, no intuito de melhor defender seus interesses. Essas nações, por sua vez, nos moldes das corporações de ofício medievais, as guildas, se reuniam em “universidades”, mais precisamente duas: a dos citramontanos, vindos das várias cidades da Itália, e a dos ultramontanos, do resto da Europa. Daí deriva, portanto, o termo “universidade”, que hoje serve para designar aquilo que na Idade Média era chamado de *Studium Generale*, estudo geral. Cada universidade, por sua vez, elegia um reitor, a fim de a representar perante a comuna.

Bolonha auferia grandes benefícios com a presença de tantos estrangeiros dentro de seus muros, pois lá gastavam suas economias, com aluguel, víveres, tabernas etc. Acredita-se que chegaram a um número por volta de 10 mil alunos no século XIII, ocasião em que a cidade sequer tinha 100 mil habitantes. Tais alunos, tanto clérigos como barões, provinham de toda Europa e, com suas economias, remuneravam seus professores pelo ensinamento que lhes era ministrado. Embora os professores não pertencessem às nações, sua relação com os alunos era de grande proximidade, sendo até idolatrados por seus pupilos. Os alunos que então concluíssem o curso obtinham a *licentia ubique docendi*, e podiam ensinar em qualquer canto da Cristandade.

---

<sup>8</sup> Segundo fixado na Dieta de Roncaglia, as regalias imperiais constituem privilégios sobre diversos bens, áreas, prestações, direitos, prerrogativas etc., exclusivos do Imperador em seu território (*Constitutio de regalibus*), oponíveis às crescentes pretensões das nascentes Comunas italianas.

<sup>9</sup> Registre-se que o texto da *Authentica Habita* foi incluído no próprio corpo do *Corpus Iuris Civilis* ao lado do Digesto, das Institutas, do *Codex* e das *Novellae*, à semelhança do que também ocorre com o *Liber Feudorum* lombardo.

A estrutura do estudo geral bolonhês apresentava esse perfil especial, nascido espontaneamente da reunião dos estudantes em torno de seu mestre, e gozando de autonomia legal, daí também certa independência acadêmica e científica. Os estudantes elegiam o reitor da sua “universidade”, escolhiam seus professores, e eram imunes civil e criminalmente perante a comuna, como já dito. Só podiam ser julgados, primeiro, pelos professores ou pelo bispo e, num momento posterior, pelo reitor. Atritos certamente existiam entre os professores e o reitor, representante dos estudantes; muito mais sérios, todavia, se revelaram aqueles entre o reitor e a comuna. Em consequência, esta acabou invadindo a independência da universidade e, a partir do século XIV, avocou para si a prerrogativa de nomear o reitor. Passou também a exigir dos professores o juramento de que não ensinariam em nenhuma outra cidade. Aliás, seu maior receio era o êxodo de professores e estudantes para fundar nova escola alhures, o que ocorreu diversas vezes, como no caso da fundação da universidade de Pádua, em 1222. A comuna passou também a remunerar diretamente os professores, em substituição à coleta cobrada dos próprios alunos. Com essa medida, plantaram as sementes da decadência do modelo medieval bolonhês de autonomia e independência do grêmio universitário, inaugurando uma nova era de intervencionismo estatal no ensino.

#### **4 - A universidade de Paris**

Outra importante universidade foi a de Paris, nascida pouco depois de Bolonha, de forma igualmente espontânea a partir de uma escola catedralícia. Já no século XII, Paris reunia milhares de estudantes estrangeiros que vinham à cidade para estudar artes liberais na escola erguida ao lado da catedral de Notre Dame. Cite-se nessa época o magistério de Pedro Abelardo, que tanto se debruçou sobre as obras da Antiguidade clássica. Tantos eram os mestres formados pela escola de artes, os *maîtres ès arts*, que eles se uniram num grêmio para desenvolver escolas superiores de teologia, direito canônico e medicina. Mas foi a faculdade de teologia que se tornou responsável pelo resgate do pensamento de Aristóteles e vários outros autores da Antiguidade. Pode-se dizer assim que a universidade de Paris conciliou o pensamento aristotélico com o cristianismo, tarefa executada por vários estudiosos do século XIII, notadamente seu famoso professor São Tomás de Aquino.

O modelo de estrutura universitária de Bolonha se distinguia do de Paris, mais centrada em teologia, como dissemos. Ao contrário de Bolonha, que nasceu espontaneamente a partir do interesse dos alunos, a quem os professores praticamente obedeciam (“*universitas studiorum*!”),

a universidade de Paris era criação dos professores, embora subordinados à hierarquia eclesiástica (“*universitas magistrorum*”). A imunidade dos estudantes frente à cidade existia, mas a jurisdição sobre eles recaía na pessoa do bispo da cidade. Se Bolonha foi a *Alma Mater* do direito civil, Paris era a escola oficial de teologia do Papado, tanto que, tão cedo, Roma não permitiu que se abrisse outra escola de teologia na Europa, a fim de manter a uniformidade da doutrina.

Outra característica da universidade de Paris, embora não exclusiva, foi o surgimento dos “colégios”, instituições de caridade que abrigavam os alunos pobres sem condições de arcar com o aluguel de suas moradas. O mais famoso foi o colégio de Sorbonne, de 1257, resultado da doação de Robert de Sorbon, capelão e confessor do rei Luís IX, sendo ele próprio de origem camponesa humilde. Mas existiam vários outros, como o Collège de Navarre, o de Harcourt etc. O sistema colegial parisiense se desenvolveu tanto, que acabou incorporando a própria universidade. Neles eram dadas aulas suplementares às da universidade e, a partir do século XV, as aulas do curso universitário passaram a ser realizadas nas sedes dos colégios quase que com exclusividade. Em consequência disso, a própria universidade passou a se designar “Sorbonne”, dada a concentração de aulas e reuniões do grêmio que ocorriam naquele famoso colégio. A universidade de Paris, porém, foi extinta pela Revolução Francesa, a qual, de quebra, extinguiu também as corporações de ofício. Ela iria renascer em seguida com outros moldes, dentro dos quais sobrevive até hoje.

## 5 - Disseminação das universidades pela Europa

No século XIII em diante, as universidades se disseminaram pela Itália e por toda a Europa. Bolonha e Paris surgiram espontaneamente, assim como ocorreu com a escola catedralícia de Oxford, quando em 1190 para lá se dirigiu o professor bolonhês Vacarius, trazendo cópias dos antigos livros legais. Depois desses exemplos, não surgiram mais estudos gerais espontâneos. Alguns, entretanto, nasceram do êxodo de professores e alunos de uma universidade já existente, por motivo de algum dissídio político com a população ou os poderes locais. Esse foi o caso da universidade de Pádua em 1222, como já aventamos, quando alunos e professores de Bolonha, expurgados pelas brigas entre facções que assolavam a cidade<sup>10</sup>, migraram e fundaram aquela

---

<sup>10</sup> A referência aqui diz respeito às lutas que envolveram a Itália inteira naquele século entre guelfos (pró Papado) e gibelinos (pró Imperador). Em Bolonha o partido guelfo era capitaneado pela família dos Geremei e os gibelinos

escola que, no Renascimento, ultrapassaria em prestígio sua própria matriz. Outro exemplo foi o caso de Pillio da Medicina, que saiu de Bolonha e estabeleceu um estudo geral em Modena, ainda no final do século XII. Citem-se ainda os exemplos de Vercelli em 1228, Perugia em 1276, além de Vicenza, Arezzo, Siena, Florença, Pisa e outras. Fora da Itália, êxodo semelhante ocorreu também na criação da universidade de Cambridge, em 1209, ocasião em que os estudantes de Oxford para lá migraram em consequência de um litígio com os habitantes da cidade.

Outros estudos gerais, além do mais, nasceram da iniciativa régia, como foi o caso da universidade de Nápoles, criada em 1224 por Frederico II de Hohenstaufen, chamado de *Stupor Mundi* por sua cultura. Seu intuito era formar quadros para a administração pública de seu reino, nos moldes de um imperador romano. Caso parecido foi o da universidade de Toulouse, criada em 1229, pela iniciativa do rei São Luís IX e do cardeal Romain de Saint Ange, a ser custeada pelo conde de Toulouse, Raimundo VII, em razão de sua derrota na cruzada contra os albigenses<sup>11</sup>.

Os alunos que terminavam seus cursos em Bolonha e Paris retornavam aos seus países, com os livros pertinentes, e instavam seus reis a fundar escolas à semelhança de onde haviam estudado. O modelo parisiense foi exportado para toda a Europa, assim como seus colégios<sup>12</sup>, como se verifica no Trinity College de Oxford, por exemplo. Mas a grande maioria das universidades inauguradas pela Europa a partir do século XIII se inspirou na forma de organização de Bolonha, com seu reitor, suas nações, seus livreiros, seus bedéis e, em suma, com sua independência acadêmica e científica.

---

pelos Lambertazzi. A vitória dos guelfos provocou um êxodo de vários professores e alunos simpatizantes com os gibelinos e instalou um regime de natureza tirânico e populista na cidade.

<sup>11</sup> Toulouse foi o epicentro da heresia cátara, que no início do século XIII assolou o sul da França. O conde de Toulouse, Raimundo VII, apoiou os cátaros, mas foi derrotado por uma cruzada levantada contra eles pelo rei São Luís. A criação da universidade em Toulouse teve assim o objetivo de criar uma contraposição intelectual às idéias heréticas que lá circulavam.

<sup>12</sup> Bolonha também tinha seus colégios, dentre eles o *Collegio di Spagna*, o *Avignonese*, o *Bresciano* e outros, conforme nos relata ALFANO SORBELLI, em sua *Storia della Università di Bologna*, Nicola Zanichelli Ed., pp. 224-228. Em Portugal, é famoso o testamento de Diogo Afonso Mangancha de 1447, para a criação de um colégio para alunos pobres junto ao estudo geral de Lisboa, o qual lamentavelmente não prosperou (vide MÁRIO BRANDÃO e M. LOPES d'ALMEIDA, *A Universidade de Coimbra*, Ed. da Universidade de Coimbra, pp. 142-146).

## 6 - As universidades da Península Ibérica

A finalidade de formar quadros administrativos foi também a razão que inspirou os reis da Península Ibérica a criar estudos gerais nos seus respectivos reinos, fora das fronteiras do Sacro Império Romano Germânico. A primeira dessas escolas ibéricas foi Palência, criada em 1180, mas de vida breve. Em 1218, Afonso IX de Leão funda Salamanca, a qual é posteriormente contemplada com a *licentia ubique docendi*, outorgada pela bula papal de Alexandre IV, em 1254. Tal credencial, que em Bolonha era inicialmente concedida pelos professores, passou para a atribuição papal com Honório III, no início do século XIII, com base nos concílios de Latrão.

Na Espanha, grande impulso ao ensino jurídico foi dado por Afonso X, o Sábio, em meados do século, com a *Siete Partidas*. Trata-se de um corpo legislativo altamente romanizado, contendo capítulo detalhado sobre a universidade<sup>8</sup>. Sua reputação foi tamanha que chegou a ser aplicado como direito subsidiário em Portugal. Salamanca, apesar de um início difícil, passará a integrar a lista das grandes universidades europeias a partir do século XV, com os reis católicos. No século de ouro da Espanha (século XVI), sua estrutura servirá de modelo para a criação de várias outras universidades na América espanhola, como na cidade do México, em Lima e até em Córdoba, no interior da Argentina. O descobrimento da América, com sua enorme população indígena, provocou longos debates à época sobre o direito dos índios. As ideias de seu professor Francisco de la Vitoria e de outros<sup>13</sup> foram cruciais para a publicação da bula papal *Sublimis Deus*, de 1537 de Paulo III, que reconheceu que os indígenas tinham alma e não deveriam ser escravizados.

## 7 - A universidade portuguesa

A universidade de Portugal, em seu turno, se desenvolveu num momento em que as campanhas militares da Reconquista cristã já haviam recuperado o seu território definitivo. Nesse sentido, encerrada a luta contra os mouros, coube a D. Dinis fundar o estudo geral português de Lisboa, em 1288. Para tanto, obteve pela bula papal de Nicolau IV<sup>14</sup>, em 1290, a possibilidade de financiar sua escola com as rendas de determinadas igrejas.

---

<sup>13</sup> Não podem tampouco ser desprezadas para o desenvolvimento do direito dos índios e do direito internacional as contribuições de Martin de Azpilcueta e Bartolomeu de las Casas.

<sup>14</sup> Curiosamente, a bula de Nicolau IV de 9 de agosto de 1290 foi dirigida aos “*Dilectis filiis universitati magistrorum et scholarium ulixbonensi*”, a despeito do que afirmamos sobre a diferença entre Paris e Bolonha. (*apud* MÁRIO BRANDÃO e M. LOPES DE ALMEIDA, a *Universidade de Coimbra*, pag. 10),.



A universidade de Portugal nasceu, portanto, da iniciativa real e aprovação papal, sendo esta indispensável para fins de lhe conferir a universalidade do *ius ubique docendi* e para sacramentar a fonte clerical do seu custeio. As antigas escolas catedralícias ensinavam o *trivium* e o *quadrivium*, mas o estudo do direito não era senão indiretamente incluído na matéria dedicada à retórica. Com o estudo geral de Lisboa, os jovens portugueses que pretendessem estudar direito já não precisavam se deslocar a Bolonha, Paris ou Salamanca<sup>15</sup>. Poderiam obter em casa o grau de bacharelado, licenciado, mestre e até doutor, na medida em que prosseguiam nos seus estudos.

Tal regime de exame e graus veio regulamentado nos seus estatutos de 1431, os quais sucederam os de 1317 e foram finalmente aperfeiçoados por D. Manuel I, já no início do século XVI<sup>16</sup>. Lembre-se que a *licentia ubique docendi* permitia aos universitários reproduzir o ensino adquirido em qualquer lugar da Cristandade. As glosas de Acúrsio e os comentários de Bártolo adquiriram então grande popularidade em Portugal, o tanto que as ordenações afonsinas, publicadas mais tarde, no século XV, os indicavam como fonte subsidiária do direito português. A *sacra pagina* (como era chamada a teologia), todavia, teve de aguardar até o fim do século XIV para ter uma cátedra própria no estudo geral português, dada a resistência inicial do papado<sup>17</sup> à sua disseminação fora da universidade de Paris.

Tanto Lisboa quanto Salamanca tinham, inicialmente, reitores e conselheiros eleitos pelos alunos, gozando de isenções fiscais e de jurisdição civil e criminal próprias. Tal autonomia alçava as universidades ao patamar de verdadeiro terceiro poder político da época, ao lado do rei e da Igreja. O estudo geral português vai, porém, sofrer reviravoltas, com várias mudanças de sua sede. De fato, ele foi transferido para Coimbra em 1308, em razão de conflitos entre estudantes e habitantes da cidade, para voltar a Lisboa em 1338. Depois, voltou a Coimbra, de 1358 até 1378, ficando em Lisboa até que, em 1537, D. João III o transfere definitivamente para Coimbra, numa reforma que lhe conferiu um prestígio inédito.

O grande desafio para sua consolidação era o seu custeio. A mencionada bula de Nicolau IV atendia ao pedido de D. Dinis de lhe dedicar as rendas de determinadas igrejas do reino. Todavia, com o aumento do número de lentes, tais rendas já não lhe bastavam, e se fizeram necessários novos subsídios. Ao longo do século XV, a dinastia de Avis teve de enfrentar esse desafio, com a alocação de mais rendas, provenientes das igrejas do reino e bens do clero, o que

---

<sup>15</sup> A respeito do tema, vide NOGUEIRA, JOSÉ ARTUR ANES DUARTE, op. cit. Parte II, cap. III, secção III.

<sup>16</sup> BRANDÃO, MÁRIO e M. LOPES DE ALMEIDA, op. cit. pp. 133-134.

<sup>17</sup> A bula de Nicolau de 1290, autorizando o funcionamento do estudo geral em Lisboa, chega a excluir expressamente a teologia, ao conceder aos graduados “*in facultate quacumque, theologica dumtaxat excepta, ubique sine alia examinatione regendi*”. (apud MÁRIO BRANDÃO e M. LOPES d’ALMEIDA, op. cit. pag. 28).

gerou muitos conflitos com sua alta cúpula, sendo de se citar a resistência do poderoso Cardeal de Alpedrinha, Jorge da Costa<sup>18</sup>. Com sua fixação definitiva em Coimbra em 1537, o estudo geral cresce em prestígio, apesar da intensa interferência régia.

## 8 - Ocaso da universidade medieval portuguesa

Aquele modelo original de universidade, que nasceu em Bolonha e foi reproduzido em Portugal, com autonomia dos alunos e independência científica, vai, porém, sofrer grandes modificações. É verdade que as isenções fiscais e imunidades jurisdicionais dos estudantes continuaram por algum tempo, pois a *charta magna privilegiorum* promulgada por D. Dinis na sua criação foi confirmada por seus sucessores. Mas a evolução histórica da universidade, com o surgimento dos Estados-nação do Renascimento, foi gradualmente alterando o sistema medieval de outrora (multifacetado, com corporações e associações livres), no sentido da concentração do poder régio.

Os professores passaram a ser escolhidos pelo rei e D. João I de Avis cria a figura do “*protector*”<sup>19</sup>, elemento estranho ao quadro acadêmico e sobreposto ao reitor. De nada serviram os protestos da universidade, pois a figura do *protector* acabava frequentemente recaindo sobre a pessoa do próprio rei ou de membros da família real (como foi o caso do infante D. Henrique). Quando subiu ao trono D. Manuel I, a universidade se prontificou a nomeá-lo seu protetor e, nos estatutos que este monarca lhe concedeu, em 1503, a prerrogativa de os elaborar coube exclusivamente ao detentor de tal cargo.

Essa gradual perda de autonomia universitária dos moldes medievais culminou com a transferência definitiva do estudo geral para Coimbra, em 1537, e com a grande reforma de seus estatutos levada a efeito por D. João III. Não significou, é certo, a decadência da universidade portuguesa; ela continuará crescendo ao longo do período filipino, e ganhará ainda mais ênfase com a reforma empreendida pelo marquês de Pombal. Mas se iniciou uma nova era, em que o estudo geral perdeu suas características originárias provindas de seus paradigmas medievais. Seus indicadores nítidos são a exclusão ao cargo de reitor, não só de alunos, mas também de professores. E, sobretudo, a prerrogativa exclusiva de o rei promulgar novos estatutos.

---

<sup>18</sup> BRANDÃO, MÁRIO e M. LOPES d'ALMEIDA, op. cit. pag. 125.

<sup>19</sup> BRANDÃO, MÁRIO e M. LOPES d'ALMEIDA, op. cit. pag. 119.

Mais tarde, no século XVIII, o latim será abandonado como língua científica e as universidades europeias empregarão exclusivamente suas línguas nacionais. Certamente tal medida popularizou o ensino, mas reduziu o diálogo científico entre os diversos centros de estudo na Europa. E cada País, de certa forma, passou a caminhar por si só.

O último ponto de interesse a ser citado aqui é que, ao contrário da Espanha, que inaugurou universidades em várias províncias de seu império, Portugal não permitiu que se abrisse uma universidade no Brasil. Isso veio a acontecer com a nossa independência e a constituição de 1824, que criou as universidades de São Paulo e Recife.

**Referências:**

- AFONSO, O SÁBIO, *Las Siete Partidas, Partida Segunda, Título 31, De los estúdios en que se aprende los saberes y de los maestros y de los escolares*, 1265 (?).
- ALBUQUERQUE, Ruy e ALBUQUERQUE, Martim, *História do Direito Português*. Pedro Ferreira Artes Gráficas Ltda, 12ª Edição, Sintra, 2005.
- BELLOMO, Manlio, *Saggio sull'Università nell'età del diritto comune*, Il Cigno GG Edizioni, Roma, 1992.
- BRAGA, Teófilo, *História da Universidade de Coimbra*, Academia Real das Ciências, 1902.
- BRANDÃO, Mário e M. LOPES D'ALMEIDA, *A Universidade de Coimbra, Esboço da sua História*, Ed. Universidade de Coimbra.
- BOULAY, César Égasse du, *Historia Universitatis Parisiensis, Ipsius foundationem, facultates, magistratus, decreta etc. cum instrumentis publicis et authenticis, a Carolo Magno ad mostra tempora ordine chronologico completens*, Paris 1665.
- CAETANO, Marcello. *História do Direito Português*. Editorial Verbo, Lisboa, 1981.
- CALASSO, Francesco. *Medio Evo del Diritto*. Giuffré Ed., Milano, 1954.
- CHARTULARIUM UNIVERSITATIS PORTUGALENSIS (1288-1537), Documentos coligidos e publicados por A. Moreira de Sá, vol. 1, Centro de Estudos de Psicologia e de História da Filosofia anexo à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1967.
- CORTESE, Ennio, *Le Grandi Linee della Storia Giuridica Medievale*. Il Cigno GG Edizioni, Roma, 2000.
- CRUZ, Guilherme Braga da, *Origem e evolução da Universidade*, Coimbra, 1985.
- DENIFLE, Friedrich Heinrich Suso, *Chartularium Universitatis Parisiensis*, Chatelain, Émile, Paris, Ex Typis Fratrum Delanain, 1889.
- ESPINOSA, Gomes da Silva, Nuno. *História do Direito Português*. Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 2011.
- GARCIA Y GARCIA, Antonio, *Los estúdios jurídicos en la Universidad Medieval*, Madrid, 1976.
- GAUDENZI, Augusto, *Gli antichi statuti del Comune di Bologna intorno allo Studio, Bulletino dell'Istituto storico italiano*, Roma 1887.
- KANTOROWICZ, Hermann, *A medieval grammarian on the sources of Law*, tomo XV.
- MALAGOLA, Carlo, *Statuti delle università e dei Collegi dello Studio bolognese*, Bolonha, Zanichelli, 1888.
- NOGUEIRA, José Artur Anes Duarte, *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média*. Associação Acadêmica da Faculdade de Lisboa, Lisboa, 1994.
- , *Lei e Poder Régio, I, As Leis de Afonso II*. Associação Acadêmica da Faculdade de Lisboa, Lisboa, 2006.
- PATETTA, Federico, *La Summa codicis e le Quaestiones falsamente attribuite ad Irnerio, Studi senesi*, vol. XIV, 1897.

-----, *Sull'introduzione del Digesto a Bologna e sulla divisione bolognese in quattro parti*, *Rivista italiana per le scienze giuridiche*, vol. XIV, 1892.

RASHDALL, Hastings, *The Universities of Europe in the Middle Ages*, Oxford, 1936.

SAVIGNY, Friedrich Carl von, *Histoire du Droit Romain au Moyen Âge*. Chez Charles Hingray, Éditeur, Paris, 1839.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História das Universidades*, Porto, 1983.

SORBELLI, Albano, *Storia della Università di Bologna*, Nicola Zanichelli Editores, Bolonha 1940.

TAMASSIA, Giovanni, *La legenda d'Irnerio, Studi pubblicati pel XXXV anno d'insegnamento del Prof. Serafini*, Florença, 1892.

TIRABOSCHI, Girolamo, *Storia dell'augusta abbazia di San Silvestro di Nonantola*, com o Código diplomático da mesma, 2 volumes, Modena, 1784-1798.

VERGER, Jacques, *Les universités au Moyen Âge*, Quadrige, Paris, 1973.